



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 15 / 04 / 03

Através de diário

Maria Helena Giombelli Gabardo

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.499/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR META DO PLANO PLURIANUAL DE 2002-2005, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2003, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVALDO DALLA COSTA, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a seguinte Meta e o seguinte objetivo do Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal N.º 1.343/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002-2005, na função 17- TRANSPORTE RODOVIÁRIO:

17- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

META	OBJETIVO	RECURSOS
17.03- Abertura, ampliação, melhoramentos, conservação e manutenção das estradas municipais.	Abrir, ampliar, melhorar, conservar e manter as estradas municipais, visando dar melhores condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões, principalmente o pontilhão da estrada vicinal da Linha Silva Jardim, próximo à propriedade do Sr. Alcides Gabardo e da Linha Treze, e bueiros. Incluindo-se, ainda, no programa a autorização para firmação de Convênios com entidades estatais, federais e outras para cooperação na execução deste objetivo.	Próprios, Estaduais, Federais.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a seguinte Meta e o seguinte objetivo do Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal n.º 1.414/2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2003, na função 17- TRANSPORTE RODOVIÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 15/04/03

Através de Mural

Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretaria de Administração

17- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

META	OBJETIVO	RECURSOS
17.03- Abertura, ampliação, melhoramentos, conservação e manutenção das estradas municipais.	Abrir, ampliar, melhorar, conservar e manter as estradas municipais, visando dar melhores condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões, principalmente o pontilhão da estrada vicinal da Linha Silva Jardim, próximo à propriedade do Sr. Alcides Gabardo e da Linha Treze, e bueiros. Incluindo-se, ainda, no programa a autorização para firmação de Convênios com entidades estatais, federais e outras para cooperação na execução deste objetivo.	Próprios, R\$ 35.000,00. Participação do Estado, através de Convênio com o DAER, para cooperação na execução deste objetivo, no sentido da cessão de máquinas para uso municipal.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento vigente (Lei Municipal n.º 1.478/2002), por redução orçamentária, com a seguinte classificação orçamentária e o seguinte valor:

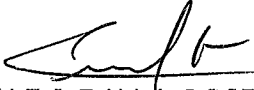
0701.....SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0101.1081.....Conservação e manutenção das estradas municipais- Convênio DAER
3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Parágrafo Único- Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado no *caput* deste artigo, a redução da seguinte rubrica orçamentária:

0701.....SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
04.122.0010.2030.....Manutenção da Frota de Veículos e Implementos Rodoviários
3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos quinze dias do mês de abril de 2003.


IVALDO DALLA COSTA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Sec. Municipal de Administração